



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI n 9 581/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei estabelece os princípios gerais da Administração e dispõe a reforma da Organização da estrutura e dos sistemas da administração do Município.

TÍTULO I.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 2º - Todas as atividades da Administração Municipal obedecerão aos princípios fundamentais seguintes:

- I - Planejamento
- II - Coordenação
- III - Controle

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 3º - A ação Administrativa Municipal será exercida através do planejamento e compreenderá os seguintes planos e programas:

- I - Planejamento do Governo
- II - Programas Gerais e Setoriais de duração Plurienal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Orçamento;

IV - Programação Financeira de desembolso.

§ 1º - Cabe a cada Secretaria do Município orientar e dirigir a elaboração do programa correspondente a seu setor e a Coordenação Geral auxiliar diretamente o Prefeito na coordenação, revisão e bem assim na elaboração da programação geral do governo.

§ 2º - A aprovação do plano geral e dos programas gerais e setoriais é da competência do Prefeito.

Art. 4º - Entende-se por plano geral de governo o conjunto de decisões destinadas a alcançar, no período fixado, determinado estágio de desenvolvimento econômico e social do Município.

§ Único - O Plano deverá indicar as decisões alternativas que poderão ser adotadas durante sua execução, a fim de que o resultado final seja alcançado.

Art. 5º - Em cada exercício financeiro será elaborado Orçamento que pormenorizará a etapa do programa plurienal a ser realizado no exercício seguinte, o qual servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

Art. 6º - Para se ajustar o ritmo de execução do Orçamento ao provável fluxo de recursos, a Secretaria responsável pelo setor financeiro, elaborará programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação dos recursos necessários a fiel execução dos programas anuais de trabalhos projetados.

Art. 7º - Toda a atividade deverá ajustar-se ao plano de governo e ao orçamento e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em perfeita consonância com a programação financeira de desembolso.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - As atividades da administração Municipal serão



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serão objeto de permanente coordenação, especialmente no que se refere à execução dos planos e programas de governo.

Art. 9º - A Coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a atuação das secretarias e a realização sistemática de reuniões com as chefias imediatamente subordinadas.

§ Único - Em nível superior, a coordenação da Administração Municipal será assegurada através de reunião dos Secretários das diversas Secretarias do Município, sob a presidência do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE

Art. 10 - O controle das atividades da administração do município deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo especialmente:

- I - O controle, pela Secretaria competente, da execução dos programas e da observância das normas que orientam a atividade de cada órgão controlado;
- II - O controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios;
- III - Elaboração diária de balancetes da tesouraria.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA GERAL

Art. 11- A administração do município da Serra é exerci



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exercida pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos órgãos que constituem os serviços integrados na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 12 - Integram a Administração Municipal:

- I - Procuradoria Municipal
- II - Gabinete do Prefeito,
- III - Coordenação Geral
- IV - Secretaria Municipal de Administração
- V - Secretaria Municipal de Finanças
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos (SMOSU)
- VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social
- IX - Secretaria Municipal de Saúde
- X - Secretaria Municipal de Turismo

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 13 - A Procuradoria Municipal, dirigida por um Procurador Geral, terá a gestão de suas atividades, coordenada e orientada pelo seu dirigente e processada através dos seguintes órgãos:

- I - Sub-Procuradoria Geral (P.M. 1)
- II - Secretaria, (P.M. 2)
- III - Biblioteca (P.M. 3)

Art. 14 - A Procuradoria Municipal é órgão de primeiro grau divisional, subordinado e diretamente vinculado ao Prefeito.

Art. 15 - A Procuradoria municipal compete:

- I- Assessorar o Prefeito Municipal no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-ad-



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativas e legislativas;

- II - Minutar convênios, acordos, contratos e bem assim quaisquer outros documentos que envolvam matéria jurídica;
- III - Representar o município em juízo, ativa e passivamente;
- IV - Coligir informações sobre leis e projetos legislativos, federais e estaduais, dando ciência ao Prefeito dos que encerrem assuntos relevantes para o município;
- V - Coligir elementos, tanto de direito quanto de fato para as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança, e preparar as respectivas minutas, quando a informação tiver de ser prestada por autoridade municipal considerada coatora de pretensos direitos;
- VI - Pronunciamentos por meio de informações e pareceres escritos, sobre processos de questões que lhe forem submetidas pelo Prefeito ou quando requeridas pelos secretários dos órgãos do primeiro grau divisional;
- VII - Redigir projetos de leis, decretos, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
- VIII - Promover a cobrança executiva da dívida ativa do município;
- IX - Manutenção atualizada da legislação e da documentação legal, relativa aos contratos e convênios e bem assim outras que forem consideradas necessárias à defesa dos interesses da municipalidade;
- X - Elaborar relatório anual das atividades da procuradoria e encaminhá-lo ao Prefeito;
- XI - Exercer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 16 - Compete ao Procurador Geral, além das funções de orientação, coordenação, execução e controle das questões jurídicas, a elaboração de minutas de decretos e atos ligados aos processos desapropriatórios ou designar, por intermédio da secretaria, procurador para fazê-lo.

§ 1º - Explicitamente compete à sub-procuradoria geral:

- I - Superintender e orientar as atividades da secretaria e da biblioteca;
- II - Substituir o Procurador Geral em suas eventuais ausências;
- III - Representar o Procurador Geral sobre as providências de ordem jurídica, sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação em vigor.

§ 2º - Compete à Secretaria:

- I - Registro e controle de processos da procuradoria;
- II - Registro, controle e comunicação aos procuradores, a respeito da contagem e vencimentos dos prazos judiciais;
- III - Redação e preparo datilográficos de toda correspondência da Procuradoria Municipal;
- IV - O controle interno do andamento dos processos;
- V - Registrar e manter em livros próprios os termos de contratos e convênios em que o município for parte, providenciando a publicação, quando necessário.
- VI - Coligir os elementos necessários ao relatório anual da P.M. e colaborar na sua elaboração;
- VII - Distribuição, controle, registro e arquivamento da correspondência expedida e recebida.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- § 3º - Compete à Biblioteca:
- I - Manutenção atualizada da legislação e de todo e qualquer assunto de natureza jurídica de interesse do município;
 - II - Recebimento, conferência, classificação, codificação, conservação e guarda de livros e revistas e outros documentos de interesse da Biblioteca;
 - III - Controlar a cessão e retorno dos livros requisitados pelo procurador, sub-procuradores.

CAPÍTULO III

DO GABINETE DO PREFEITO (G.P.)

Art. 17 - Integram o Gabinete do Prefeito:

- I - Assessoria de Imprensa;
- II - Secretaria.

Art. 18 - O Gabinete é órgão de primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo e tem por finalidade, centralizar as atividades de assessoramento e assistência imediata do Prefeito, incumbindo-lhe através:

I - Da Assessoria de Imprensa

- a) - Participar da elaboração, supervisionando a redação final do relatório anual das atividades da Prefeitura para encaminhamento à Câmara Municipal;
- b) - Prestar informações sobre programas e realizações da Prefeitura;
- c) - Divulgação de providências determinadas pelo Prefeito aos demais órgãos da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) - Assessorar o Prefeito, nas audiências e entrevistas concedidas a imprensa escrita, falada e televisada;
- e) - Encaminhar as matérias de interesse da municipalidade, quando autorizadas pelo Prefeito, para publicação nos órgãos da imprensa;
- f) - Orientar e coordenar todos os atos oficiais que por força legal tenham que ser publicados;
- g) - Gravação em fita magnética, das palestras, reuniões conferências e outras, proferidas, de que participe o Prefeito, e posterior transcrição;
- h) - Informar ao Prefeito, através de relatório, todas as matérias publicadas na imprensa local, estadual e nacional, e que se refiram ao município;
- i) - Redação e preparo da correspondência privativa do Prefeito;
- j) - Atendimento dos assuntos que determinem compromissos pessoais do Prefeito e respectivo registro;
- l) - Emitir pareceres na contratação de serviços de publicidade, verificando disponibilidade orçamentária e posterior verificação das faturas;
- m) - Manter intercâmbio com as autoridades dos Poderes Legislativos, Judiciário e Executivo, comunicando-lhes as atividades da Prefeitura;
- n) - Exercer atividades ligadas à promoção da difusão das realizações da PMS, exercendo-as mais no sentido de fornecer ao público e aos interessados, os objetivos e o alcance dos planos em execução;
- o) - Exercer outras atividades correlatas e que forem determinadas pelo Prefeito, bem como representá-lo em solenidades ou cerimônias, quando designado.

II - Da Secretaria

- a) - Registrar e controlar as audiências públicas do Pra



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito;

- b) - Atender e encaminhar os munícipes aos órgãos competentes da Prefeitura para atender as suas reivindicações;
- c) - Encaminhamento de providências determinadas pelo Chefe do Executivo aos vários órgãos da Prefeitura;
- d) - Registrar e controlar, todo o expediente entrado e saído do Gabinete, mantendo o protocolo sempre atualizado;
- e) - Atendimento das partes que postulem audiência com o Prefeito, quer em caráter particular ou em caráter coletivo;
- f) - Redação e promoção do preparo datilográfico de toda a correspondência do Prefeito e do próprio Gabinete;
- g) - Manter sempre atualizada a agenda de tramitação de projetos na Câmara Municipal, acompanhando as iniciativas e pronunciamentos dos vereadores, que tenham relação direta ou indireta com as atividades da Prefeitura;
- h) - Exercer outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO GERAL (C.G.)

Art.19 - A Coordenação Geral (C.G;) é órgão da Administração Superior, diretamente subordinada ao Prefeito tendo a seu cargo, a coordenação, orientação, normalização e controle das atividades gerais da PMS, através dos órgãos técnicos que a compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 20 - As finalidades da Coordenação Geral são:

- a) - Colaborar com o Prefeito e bem assim com as diversas Secretarias na execução de trabalhos visando a solução das questões de alçada destas;
- b) - Executar missões técnicas de confiança no acompanhamento do processo das atividades gerais da PMS;
- c) - Coadjuvar o Prefeito no exame e trato de assuntos técnico-administrativos;
- d) - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação e orçamento programa;
- e) - Orientar a elaboração da proposta orçamentária do Município e dar-lhe as técnicas de acordo com a Legislação Federal vigente;
- f) - Promoção de estudo para fixação dos cronogramas de desembolsos mensais;
- g) - Avaliação, controle e acompanhamento da execução do orçamento programa;
- h) - Estudos, planejamento e normalização das atividades relacionadas com questões de urbanismo e viação;
- i) - Realização de levantamento, análise estatística e estudos de métodos e processos de trabalho, operações e atividades exercidas nos diversos órgãos da PMS, para manutenção de uma perfeita estrutura do funcionamento administrativo, técnico, financeiro e verificação da eficiência de tais operações;
- j) - Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 21 - A Coordenação Geral será dirigida por um Coordenador Geral e terá a gestão de suas atividades orientada e coordenada por seu dirigente e processada através dos seguintes órgãos:

- I - Planejamento Físico - (P.F.)
- II - Planejamento Econômico (P.E.)

§ 1º - Compete ao Planejamento Físico desempenhar as seguintes atribuições:

- a) - Realização de estudos visando a estética do Município, localização de monumentos e edifícios públicos, hospitais, colégios, templos e locais públicos de reunião, estes quando permitidos legalmente;
- b) - Estudo e proposta de planos de expansão, loteamento e zoneamento do Município e fixação de gabarito de construção;
- c) - Planejamento de áreas verdes e de tipos de vegetação mais apropriadas às condições ecológicas do Município;
- d) - Elaboração de normas referentes aos problemas urbanísticos e viários, resguardando-se a defesa e a proteção dos recursos naturais e paisagísticos do Município;
- e) - Elaboração de planos, visando resguardar e proteger os balneários contra os problemas da erosão;
- f) - Outras atribuições, referentes a estudos e projetos técnicos, que lhe forem solicitados pela Coordenação Geral.

§ 2º - Ao Planejamento Econômico compete o desempenho das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) - Elaboração dos estudos indispensáveis à estimativa da Receita Municipal e fixação da despesa municipal;
- b) - Estudo e elaboração dos planos plurianuais de Governo;
- c) - Estudo e elaboração do orçamento programa do Município;
- d) - Acompanhamento da execução orçamentária e respectivo controle;
- e) - Estudos e projetos de viabilidade financeira, quando se tratar de obras que sejam executados sob o sistema de financiamento;
- f) - Fiscalização e orientação na formação dos processos licitatórios;
- g) - Coleta e sistematização dos elementos necessários à análise dos custos administrativos;
- h) - Realização de estudos visando a padronização dos móveis, máquinas, equipamentos e utensílios de escritório, em colaboração com a seção própria da Secretaria Municipal de Administração;
- i) - Realizar em colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, os planos do FPM, FRN e outros e bem assim as respectivas prestações de contas para encaminhamento aos órgãos próprios;
- j) - Elaboração de normas reguladoras das atividades de planejamento econômico-financeiro da PMS;
- l) - Coleta e sistematização de dados estatísticos referentes as atividades desenvolvidas pelos diferentes órgãos da PMS;
- m) - Elaboração de estudos estatísticos para determinação de índices comparativos, relativamente a questões técnicas, econômico-financeiras, ligadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ligadas a administração e a eficiência dos serviços municipais;

- n) - Outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral.

C A P Í T U L O V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Administração, órgão de primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Prefeito, e com vinculação, somente para efeito de coordenação e controle, ao Coordenador Geral, tem como atribuições essenciais o seguinte:

- a) - O exercício de funções administrativas no que se refere ao pessoal, recrutando-o, selecionando-o e bem assim registrando as ocorrências de sua vida funcional, promovendo o aperfeiçoamento de sua habilitação profissional e concedendo-lhe diretamente ou através de outras instituições próprias, assistência social e patronal;
- b) - Exercer funções de protocolo, expediente e arquivo e bem assim como os serviços de reprografia;
- c) - Exercer funções administrativas referentes aos processos licitatórios, compra, guarda, distribuição e controle, do material do patrimônio municipal;
- d) - Exercer controle dos veículos do município no que diz respeito à sua distribuição e utilização;
- e) - Exercer rigorosa vigilância na distribuição e controle de combustíveis.

Art. 23- A Secretaria Municipal de Administração dirigida por um Secretário terá a gestão de suas ati-



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atividades coordenada e orientada pelo seu dirigente e realizada através dos seguintes órgãos que a compõe:

- a) Assessoria Técnica Administrativa - A.A.
- b) Seção de Pessoal - S.P;
 - c) b.1) - Setor de Zeladoria - S.P.1;
 - b.2) - Setor de Seleção e Treinamento de Pessoal S.P.2;
- c) Seção de Comunicação e Expediente - S.C.E;
 - c.1) Setor de Protocolo - S.C.1;
 - c.2) Setor de Expediente - S.C.2;
- d) Seção de Patrimônio - S.P.A. ;
 - d.1) Setor de Compras - S.P.A.1;
 - d.2) Setor de Bens - S.P.A.2;
- e) Seção de Transportes - S.T.
 - e.1) Setor de Conservação de Veículos - S.T.1
 - e.2) Setor de Controle de Combustíveis -S.T.2;

Da Assessoria Técnica Administrativa - A.A.

Art. 24 - Compete a Assessoria Técnica Administrativa:

- a) Substituir o Secretário Geral em suas eventuais ausências;
- b) Analisar todos os processos submetidos pelo Secretário a sua apreciação;
- c) Fiscalizar todos os órgãos da Secretaria, orientando-lhes no que couber, dentro das normas técnicas de administração;
- d) Verificação, através de auditoria, das decisões tomadas pelas chefias em suas respectivas áreas de ação;
- e) Elaborar o relatório anual da Secretaria;
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento das dotações or -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orçamentárias, alocadas à Secretaria de Administração;

- g) - Estudo e controle sobre veículos e bem assim sob a compra e gasto de combustível.

Da Seção de Pessoal - S.P.

Art. 25 - A Seção de Pessoal - S.P. - órgão do segundo grau divisional tem as atribuições abaixo especificadas:

- a) - Preparo dos expedientes relativos a ingresso no serviço público municipal;
- b) - Registro cadastral da admissão dos servidores e respectivo preparo formal dos atos da nomeação;
- c) - Proposição de programas de assistência aos servidores, colaborando em sua execução;
- d) - Controlar a frequência dos servidores;
- e) - Encarregar-se dos expedientes relativos a licença dos servidores municipais;
- f) - Orientar e elaborar a escala de férias, encarregando-se dos expedientes relativos a estes, principalmente no que se refere a proibir o acúmulo de férias pelo pessoal regido pela C.L.T.;
- g) - Registro, contagem e apuração de tempo de serviço, fornecendo quando for o caso, certidão de tempo de serviço;
- h) - Elaboração das folhas de pagamento e outros documentos referentes ao pagamento de pessoal;
- i) - Controle das dotações orçamentárias referente a pessoal e outras despesas relativas a este;
- j) - Relação dos descontos e observância dos prazos no que se refere às obrigações sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 26 - A Seção de Pessoal compõe-se dos seguintes setores que para efeito hierárquico são considerados órgãos do 3º (terceiro) grau divisional:

- a)- Setor de Zeladoria - S.P. 1;
- b)- Setor de Seleção e Treinamento de Pessoal - S.P.2.

§ 1º - Ao Setor de Zeladoria - S.P. 1 são atribuídas as seguintes competências:

- a) - Executar os serviços de vigilância nas dependências da PMS;
- b) - Escalonar e controlar os serviços de serventes que trabalhem no órgão;
- c) - Providenciar a limpeza das dependências do próprio Municipal, conservando-o em boas condições de asseio e higiene;
- d) - Orientar, coordenar e executar os serviços de atendimento de copa ao Gabinete do Prefeito e as demais Secretarias da PMS;
- e) - Informar ao órgão próprio da PMS sobre problemas de ligeiros reparos nas instalações hidráulica e elétrica das dependências do prédio da Municipalidade;
- f) - Providenciar o hasteamento do Pavilhão Nacional nas datas nacionais;
- g) - Exercer e controlar o serviço de recebimento e entrega de mensagens.

§ 2º - Ao Setor de Seleção e Treinamento de Pessoal - S.P.2. são atribuídas as seguintes incumbências:

- a) - Inscrição dos candidatos à concurso público municipal;
- b) - Elaboração e preenchimento das fichas individuais e de família, que contenham os dados de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

identificação dos servidores, para efeito do cadastro de pessoal;

- c) - Estudos dos métodos e processos de recrutamento e seleção aplicáveis aos candidatos;
- d) - Elaboração dos testes e quesitos que devam integrar as provas de habilitação para ingresso na carreira funcional;
- e) - Julgamento, para efeito de classificação, dos candidatos aprovados em testes ou provas realizadas.

Da Seção de Comunicação e Expediente - S.C.E

Art. 27- A Seção de Comunicação e Expediente - S.C.E. órgão do segundo grau divisional, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Elaboração, revisão, padronização e registro de atos, decisões, contratos, relatórios e outros documentos oficiais;
- b) - Organizar e manter o Arquivo Geral da PMS;
- c) - Controlar e supervisionar a execução das atividades do protocolo de processos e demais documentos endereçados a PMS ou expedidos por esta, controlando inclusive sua movimentação;
- d) - Através da Assessoria de Imprensa, fazer divulgação dos atos e fatos da Administração Municipal.

Art. 28 - Integram a Seção de Comunicação e Expediente os seguintes Setores do terceiro grau divisional:

- 1- Setor de Protocolo - S.E.1;
- 2- Setor de Expediente - S.E.2



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 1º - Ao Setor de Protocolo - S.E.1 - compete as atribuições seguintes:

- a) - Recebimento, classificação, registro, controle e distribuição de documentos e papéis entrados na PMS;
- b) - Controle do andamento dos processos e seu encaminhamento aos diversos órgãos da Prefeitura;
- c) - Atendimento e prestação de informações às partes interessadas;
- d) - Observância dos prazos legais, antes de protocolar os recursos contra imposições de penalidades fiscais;
- e) - Orientar e fiscalizar, antes de protocolar, os processos sujeitos ao recolhimento das taxas de expediente.

§ 2º - Ao Setor de Expediente - S.E.2. são atribuídas as seguintes competências:

- a) - Redação e preparo datilográfico da correspondência do Secretário de Administração;
- b) - Execução dos trabalhos de reprografia para os diferentes órgãos da P.M.S.
- c) - Conferência e correção dos textos dos expedientes a serem datilografados;
- d) - Execução dos serviços do Arquivo Municipal.

Da Seção de Patrimônio - S.P.A.

Art.-29 - A Seção de Patrimônio - S.P.A. - órgão do 2º (segundo) grau divisional tem as seguintes competências, entre outras:

- a) - Padronizar o material de consumo, móveis e equipamentos de utilização geral da PMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) - Administrar as dotações orçamentárias e os créditos relativos aos materiais e equipamentos de utilização geral;
- c) - Aquisição, alienação, aforamento, arrendamento, locação, registro e conservação dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- d) - Requisição, entrega, recebimento, registro, guarda e bem assim distribuição do material permanente e de consumo;
- e) - Controlar e incentivar a economia de material de consumo.

Art. 30 - Integram a Seção de Patrimônio os seguintes Setores do terceiro grau divisional:

- 1 - Setor de Compras - S.P.A - 1;
- 2 - Setor de Bens - S.P.A - 2

§ 1º - Compete ao Setor de Compras - S.P.A. 1, as seguintes atribuições:

- a) Aquisição de material destinado aos serviços da P.M.S., mediante concorrência pública e tomada de preços, conforme dispuser as legislações Federal e Estadual pertinentes;
- b) Elaboração dos respectivos editais para aquisição de material referido no item a);
- c) Elaborar o cadastro de fornecedores da PMS e bem assim os de prestadores de serviços;
- d) Informar os processos de pagamentos referentes às compras procedidas pela PMS, examinando os documentos fiscais apresentados;
- e) Observância rigorosa quanto a fase de liquidação das despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Através do Setor de Bens - S.P.A. - 2 são desempenhadas as seguintes atribuições:

- a) - Levantamento, controle e manutenção dos registros referentes aos próprios municipais;
- b) - Registro cadastral dos materiais permanentes;
- c) - Administração dos contratos de aforamento de terrenos de propriedade da P.M.S.;
- d) - Estudo e elaboração de normas e bem assim colaboração com os demais órgãos interessados, no processamento da alienação dos bens móveis e imóveis do Município, inclusive dos materiais julgados inservíveis, quando esse procedimento for recomendado;
- e) - Registro de todos os imóveis desapropriados pela municipalidade, constando anotações de todos os instrumentos legais;

Da Seção de Transportes - S.T.

Art. 3º - A Seção de Transportes - S.T. - órgão do segundo grau divisional, compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Normalização e controle das atividades referentes ao uso dos veículos de passageiros e de carga e bem assim consumo de pneus, peças, combustíveis, lubrificantes, lavagens e lubrificação;
- b) - Manutenção sempre atualizada do fichário completo de todos os veículos de propriedade da Prefeitura;
- c) - Controle rigoroso e centralização das garagens e oficinas de manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) - Classificação e registro de dados relativos aos transportes realizados através de "Aluguéis de Veículos" para fins de rendimento e custeio;
- e)- Viabilizar quais os tipos e marcas de veículos no interesse de melhor rendimento às atividades dos serviços municipais;
- f)- Acompanhar, fiscalizar e informar aos órgãos da municipalidade, as causas de acidentes ocorridos, com ou sem culpabilidade dos motoristas da municipalidade, requerendo sempre as autoridades competentes, certidão de ocorrência;
- g) - Organizar escala de trabalho e zelar pela observância as determinações quanto a velocidade máxima permitida.

Art. 32 - Integram a Seção de Transportes - S. T. - os seguintes setores do terceiro grau divisional:

- 1 - Setor de Conservação de Veículo - S.T. 1
- 2 - Setor de Controle de Combustível -S.T. 2

§ 1º - Ao Setor de Conservação de Veículos - S.T.1. são atribuídas as seguintes competências:

- a) - Manter em perfeitas condições de tráfego todos os veículos da PMS;
- b) - Solicitar ao órgão próprio da Prefeitura a compra de peças e acessórios em mau estado de conservação;
- c) - Sempre que possível, manter em estoque peças, acessórios de gastos mais comuns;
- d) - Controlar através de fichas próprias a quilometragem diária dos veículos;
- e) - Não permitir que nenhum veículo, salvo ordem expressa do Prefeito permaneça fora da garagem além do horário normal de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- f)- Controlar as revisões normais da frota de veículo;
- g)- Fazer relatório trimestral das condições gerais dos veículos municipais, sugerindo compra de novos ou alienação dos usados quando o rendimento não / for satisfatório.

§ 2º - Ao Setor de Controle de Combustíveis - S.T.2 são atribuídas as seguintes competências:

- a)- Controle diário de gastos de combustíveis e lubrificantes;
- b) -Diariamente abastecer através da bomba própria do Município ou fornecer as respectivas ordens de fornecimento aos postos autorizados;
- c)- Verificar o consumo de combustível por veículo, tomando as medidas indispensáveis quando o gasto for superior a cota determinada;
- d)- Propor medidas de economia dentro da política nacional de controle de consumo;
- e)- Informar em processos de pagamentos, a certeza do combustível adquirido e o valor exato a pagar;
- f)- Controlar os períodos de lubrificação da frota de veículos do Município.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - S.M.F.

Art. 33- A Secretaria Municipal de Finanças - SMF - órgão do primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Prefeito e com vinculação somente para efeito de coordenação e controle ao Coordenador Geral, tem entre outras, as atribuições seguintes:

- a) - Lançamento, arrecadação e fiscalização de tribu -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- tos e rendas municipais;
- b)- Contabilidade Municipal;
- c)- Cobrança de Dívida Ativa;
- d)- Despesa e Dívidas Municipais;
- e)- Outros aspectos da administração fazendária do Município.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Finanças, dirigida por um Secretário, terá a gestão de suas atividades coordenada e orientada pelo seu dirigente e realizada através dos seguintes órgãos que a compõem:

- a)- Assessoria Técnica Financeira - A.F.
- b)- Seção de Tributação - S.T.R.
 - b.1 - Setor de Rendas Imobiliária - S.T.R. 1
 - b.2 - Setor de Rendas Comerciais - S.T.R. 2
 - b.3 - Setor de Rendas Diversas - S.T.R. 3
- c)- Seção de Dívida Ativa - S.D.A.
 - c.1 - Setor de Registro - S.D.1
 - c.2.- Setor de Cobrança Amigável - S.D.2
- d)- Inspetoria Geral de Rendas - I.G.R.
- e)- Tesouraria - T.E.
 - e.1. Setor de Recebimento - T.E. 1
 - 2.2. Setor de Pagamento - T.E. 2
- f)- Contadoria - C.M.
 - f.1. - Setor de Empenho - C.M. 1
 - f.2. - Setor de Despesa - C.M. 2
- g)- Seção de Cadastro - S.C.
 - g.1- Setor de Controle e Registro - S.C.1
 - g.2. Setor de Expedição de Carnet - S.C.2

Da Assessoria Técnico-Financeira - A.F.

Art. 35 - Compete a Assessoria Técnico Financeira - A.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A.F., entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a) - Substituir o Secretário Geral em suas eventuais ausências;
- b) - Analisar e emitir parecer em todos os processos submetidos pelo Secretário a sua apreciação;
- c) - Fiscalizar todos os órgãos da Secretaria, orientando-lhes no que couber, dentro das normas técnicas de finanças públicas;
- d) - Verificação periódica, através de auditoria, da certeza dos controles e execução financeira do Município;
- e) - Elaborar o relatório anual da Secretaria
- f) - Fiscalizar e orientar o fiel cumprimento das dotações orçamentárias da Secretaria e bem assim de todos os órgãos da Prefeitura;
- g) - Exercer outros estudos de finanças que lhe forem determinados pelo Secretário.

DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - S.T.R.

Art. 36 - A Seção de Tributação - S.T.R., órgão de segundo grau divisional, tem entre outras, as atribuições abaixo especificadas:

- a) - Proposição de medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos e rendas do Município;
- b) - Fornecimento de certidões negativas, alvarás de licença e outros documentos, que se relacionem com os registros dos imóveis e das atividades comerciais prestadoras de serviços;
- c) - Examinar e autorizar os pedidos de inscrição e baixa nos cadastros imobiliários, de prestadores de serviços comercial e industrial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d)- Determinar o procedimento das baixas de dívidas em decorrência dos pagamentos efetuados;
- e)- Dar parecer em processos de recursos fiscais e outros de natureza;
- f)- Relacionar todos os débitos da Prefeitura referentes aos tributos e rendas municipais não pagos no exercício de origem, e encaminhá-los ao órgão competente para inscrição de Dívida Ativa;
- g)- Desempenhar outras atribuições que lhes sejam próprias e decorrentes de preceitos da legislação tributária.

Art. 37 - A seção de Tributação - S.T.R. se compõe dos seguintes setores do terceiro grau divisional:

- 1 - Setor de Rendas Imobiliária - S.T.R. 1
- 2 - Setor de Rendas Comerciais - S.T.R. 2
- 3 - Setor de Rendas Diversas - S.T.R. 3

§ 1º - Ao Setor de Rendas Imobiliárias - S.T.R. 1 são atribuídas as seguintes atividades:

- a) - Lançamento e arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, taxas de serviços urbanos e contribuições de melhoria;
- b)- Manter sempre atualizado o rol de contribuintes do IPTU, anotando as novas inscrições, respectivas / baixas e transferências;
- c) - Opinar quando for solicitado, nos processos de certidões, inscrições, baixas, transferências e nos processos de habite-se;
- d)- Alimentar a Seção de Cadastro com todas as informações necessárias a sua permanente atualização;
- e)- Informar os processos de sua competência, instruindo-os de modo explicativo para receber despacho final.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 2º - São atribuídas ao Setor de Rendas Comerciais STR 2 - as competências abaixo mencionadas:

- a)- Lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e bem assim todas as taxas devidas pelo exercício da atividade de comércio, indústria e prestação de serviços;
- b)- Manter atualizado o cadastro dos produtores, indústrias, comerciantes e prestadores de serviços, compreendendo os estabelecimentos respectivos, que desempenham atividades habituais no território do Município;
- c)- Relacionar, para a indispensável inscrição na Seção de Dívida Ativa, os débitos fiscais lançados e não pagos no exercício de origem e bem assim os débitos apurados em processos fiscais e que não tenham sido pagos nos prazos legais;
- d)- Informar a Inspeção Geral de Rendas a respeito da firma em débito com as suas obrigações fiscais;
- e)- Informar a respeito de processos de certidões, registro de tempo de serviço e outros que tenham relação com as atividades do setor;
- f)- Desempenhar outras atribuições que lhe sejam próprias e decorrentes de preceitos da legislação tributária do Município.

§ 3º - Ao Setor de Rendas Diversas - S.T.R. 3 - são desempenhadas as seguintes atribuições:

- a)- Lançar e arrecadar todas as rendas do Município e os tributos não compreendidos na competência do S.T.R. 1 e S.T.R. 2;
- b) Proceder à baixas das dívidas existentes em função dos pagamentos efetuados;
- c) Instruir os processos relativos a certidões e outros que lhe sejam dados a informar;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constantes dos parágrafos 1º e 2º adiante transcritos:

1. Setor de Empenho - C.M. -1
2. Setor de Despesa - C.M. -2

§ 1º - Ao Setor de Empenho - C.M. - 1, compete o desempenho das seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases, mediante o empenho prévio das despesas e respectivo controle dos saldos das dotações orçamentárias;
- b) - Em todos os processos de pagamentos, anexar a respectiva nota de empenho da referida despesa datilografada;
- c) - Informar aos demais órgãos da PMS, os saldos das dotações de cada rubrica orçamentária;
- d) - Informar à Chefia da Contadoria, em tempo hábil, a respeito dos saldos de verbas existentes, sugerindo quando for o caso, as aberturas de créditos suplementares ou especiais respectivos.

§ 2º - Ao Setor de Despesa - C.M.2, compete o desempenho das atribuições seguintes:

- a) - Promover a liquidação da despesa, fazendo-se a necessária conferência de todos os elementos constantes dos processos respectivos;
- b)- Efetuar o controle de todos os processos empenhados e pagos e empenhados e não pagos;
- c)- Manter sob rigoroso controle e organizar em pastas especiais, os processos de pagamentos referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Fundo Rodoviário Nacional (FRN);
- d)- Manter em perfeita ordem os processos de pagamentos e só mandá-los para o Arquivo Geral, após a necessária fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Da Seção de Cadastro - S.C.

Art. 45 - À Seção de Cadastro - S.C.; órgão de segundo / grau divisional, são atribuídas as competências seguintes:

- a) - Elaborar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário e o de Prestadores de Serviços;
- b) - Proceder aos cálculos dos valores venais das propriedades, na forma da legislação em vigor, para lançamento dos tributos devidos;
- c) - Elaborar normas para a periódica revisão dos valores dos imóveis e em colaboração com outros órgãos da PMS, proceder a esta revisão;
- d) - Avaliar os imóveis em casos de desapropriações ou alienações;
- e) - Proceder no cadastro das alterações concernentes a novos registros, baixas e transferências de propriedade;
- f) - Proceder no cadastro das alterações, digo, proceder em colaboração com a fiscalização, ao dimensionamento dos terrenos vagos para efeito da determinação da incidência do imposto sobre a propriedade territorial urbana;
- g) - Em conjunto com o órgão próprio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (S.M.O.S.U) proceder os cálculos necessários para o lançamento através da Seção de Tributação, da Contribuição de Melhoria;
- h) - Exercer outras atividades que lhe sejam próprias e correlatas aos serviços de cadastro.

Art. 46 - Integram a Seção de Cadastro os seguintes Setores do terceiro grau divisional, com as atribuições descritas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parágrafos que seguem:

1. Setor de Controle e Registro - S.C.-1
2. Setor de Expedição de Carnet - S.C.-2

§ 1º - Ao Setor de Controle e Registro - S.C.-1, compete desempenhar as seguintes atribuições:

- a)- Manter sempre atualizado os registros de todos os imóveis existentes na área territorial do município em ficha própria, anotando todas as alterações ocorridas
- b)- Enviar para o Setor de Expedição de Carnet todas as alterações concernentes a nomes, endereços e modificações de lançamento para que os carnets saiam em perfeitas condições de certeza;
- c)- Manter relação de todos os imóveis, separados por zonas fiscais ou outra divisão que vier a ser dada;
- d)- Elaborar índice por ordem alfabética e por endereço de todos os imóveis do cadastro;
- e)- Informar os processos que lhe forem distribuídos de forma bem explícita para receber despacho final.

§ 2º - Ao Setor de Expedição de Carnets - S.C.-2 compete desempenhar as seguintes atribuições:

- a)- Conferência de todos os carnets emitidos;
- b)- Distribuição domiciliar ou através do correio, de todos os carnets emitidos, anotando em ficha cadastral a entrega dos mesmos;
- c)- Sindicar a respeito do endereço correto dos imóveis, para os carnets que não forem entregues;
- d)- Acompanhar toda a emissão dos carnets pela PMS ou a quem esta determinar, evitando assim que fique



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- fique algum imóvel sem a respectiva emissão do mesmo;
- e)- Coordenar e sugerir normas eficientes de entrega dos carnets, para que, os carnets referentes ao exercício seguintes estejam distribuídos aos contribuintes até o mês de dezembro do exercício anterior;
 - f)- Exercer outras atribuições correlatas e dentro de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

S.M.O.S.U.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -S.M.O.S.U. -órgão do primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, e vinculado para efeito de coordenação, normalização e controle, ao Coordenador Geral, tem entre outras, o desempenho das atribuições seguintes:

- a)- Executar ou promover a execução de obras públicas, e laborando as especificações dos serviços;
- b)- Fiscalizar as obras por administração direta e bem assim as que forem contratadas;
- c)- Elaborar estudos e projetos de toda e qualquer obra pública de atribuição municipal ou quando for o caso e devidamente autorizada pelo Prefeito, contratar aqueles projetos mais complexos com escritórios de notória especialização;
- d)- Analisar e aprovar projetos e avaliar imóveis para concessão de "habite-se";
- e)- Promover melhoramentos ou medidas indispensáveis de manutenção de qualquer obra pública;
- f)- Em colaboração com o Planejamento Físico da Coordenação Geral, realizar estudos de urbanismo e os relati



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- relativos a elaboração do plano Diretor do Município;
- g)- Zelar pela observância das posturas municipais;
 - h)- Administrar mercados, feiras matadouros, parques, cemitérios, jardins, praças e outros logradouros públicos;
 - i)- Fiscalizar os serviços públicos concedidos;
 - j)- Executar outras atribuições correlatas e que se enquadrem na sua finalidade específica.

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), dirigida por um Secretário terá a gestão de suas atividades orientada e coordenada pelo seu dirigente e processada através dos seguintes órgãos que a integram:

- a)- Assessoria Técnica de Engenharia - A.T.E;
- b)- Seção de Obras - S.O;
 - b.1. Setor de Execução de Obras - S.O. - 1
 - b.2. Setor de Serviços Contratados - S.O.- 2
- c)- Seção Rodoviária Municipal - S.R.M;
- d)- Seção de Serviços Urbanos - S.S.U;
 - d.1. Setor de Coleta de Lixo - S.S.U. -1
 - d.2. Setor de Transporte Coletivo - S.S.U - 2
 - d.3. Setor de Logradouros - S.S.U. - 3
- e)- Seção de Fiscalização - S.F.
 - e.1. Setor de Posturas - S.F.- 1
 - e.2. Setor de Obras Licenciadas - S.F. 2
- f)- Seção de Controle de Construção - S.C.C;
 - f.1 - Setor de Análise de Projetos - S.C.C.-1
 - f.2 - Setor de Avaliação e Habite-se - S.C.C.2
 - f.3. Setor de Topografia - S.C.C. -3
 - f.4. Setor de Emplacamento - S.C.C.-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Da Assessoria Técnica de Engenharia - A.T.E.

Art. 49 - Compete a Assessoria Técnica de Engenharia -A.T.E. o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Substituir o Secretário em suas eventuais ausências;
- b)- Prestar assistência técnica, quando solicitado, a todos os órgãos integrantes da Secretaria;
- c)- Emitir parecer técnico, submetendo à aprovação do Secretário;
- d)- Colaborar com o órgão próprio da Coordenação Geral, na elaboração dos Planos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo Rodoviário Nacional (FRN), fiscalizando e orientando sua execução;
- e)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Direção da Secretaria.

Da Seção de Obras - S.O.

Art. 50 - A Seção de Obras - S.O. - órgão do segundo grau divisional e diretamente subordinado ao Secretário da SMOSU, compete entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Realizar estudos e levantamentos de todas as obras da PMS, constante do plano de obras;
- b)- Por ocasião da montagem do orçamento, sugerir quais as obras que devam ser incluídas no programa para o exercício seguinte ou seguintes;
- c)- Elaborar projetos e proceder os cálculos necessários às obras da Prefeitura, fornecendo os respectivos orçamentos;
- d)- Opinar sobre os programas de construções populares e conjunto residenciais, no que diz respeito ao plano urbanístico do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) - Colaborar com os órgãos próprios da PMS na elaboração dos planos de investimentos, executados através de recursos financeiros dos Fundos do FPM, FRN e Fundo Perdido;
- f)- Exercer outras atividades correlatas que se enquadram em sua finalidade específica.

Art. 51 - A Seção de Obras - S.O. - se compõe das seguintes Setores do terceiro grau divisional, cujas atribuições são as descritas nos parágrafos adiante descritos:

1. Setor de Execução de Obras - S.O. -1
2. Setor de Serviços Contratados - S.O. -2

§ 1º - Compete ao Setor de Execução de Obras - S.O. -1 o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Construir e conservar logradouros públicos;
- b)- Fazer obras de ampliação, conservação das redes de esgotos sanitários e pluviais;
- c)- Executar trabalhos de ampliação, reforma ou conservação dos edifícios municipais;
- d)- Dirigir os operários incumbidos da execução de obras e conservação do calçamento ou pavimentação dos logradouros públicos;
- e)- Controlar o ponto do pessoal operário, fornecendo os elementos necessários à elaboração da folha de pagamento do Setor de Execução de Obras;
- f)- Exercer outras atribuições correlatas que se enquadrem na sua finalidade específica.

§ 2º - Ao Setor de Serviços Contratados - S.O.- 2, são atribuídas o desempenho das seguintes competências:

- a)- Fiscalização de todas as obras municipais sob o regime de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) - Controle dos prazos de início e término das obras dos materiais aplicados e da qualidade dos serviços, de acordo com as cláusulas e especificações legais e contratuais;
- c) - Informação, avaliação e medições, em processo de pagamento das obras contratadas;
- d) - Elaboração de relatórios quando do recebimento da obra e bem assim lavratura de autos detalhados referentes às infrações contratuais cometidas por terceiros, encaminhando-os ao órgão hierárquico imediatamente superior;
- e) - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Seção de Obras.

Da Seção Rodoviária Municipal - S.R.M.

Art. 52 - A Seção Rodoviária Municipal - S.R.M. - órgão do segundo grau divisional, diretamente subordinada ao Secretário da SMOSU, compete, entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a) - Elaboração de estudos e projetos para abertura de estradas de rodagem e construção de pontes na área territorial do Município;
- b) - Executar e fiscalizar a conservação de estradas e pontes da jurisdição municipal;
- c) - Colaborar com o órgão próprio da Coordenação Geral na elaboração do Plano do Fundo Rodoviário Nacional (FRN);
- d) - Fiscalizar o emprego dos recursos financeiros advindos do Fundo Rodoviário Nacional (FRN), controlando através de relatórios periódicos todos os gastos que se fizerem à conta do referido fundo;
- e) - Sugerir quais os tipos de máquinas, equipamentos e veículos que no interesse do desenvolvimento dos serviços da Seção devam ser adquiridos com recursos do FRN;
- f) - Fiscalizar o pessoal operário lotado na Seção, encaminhando ao órgão próprio da FMS o respectivo ponto de frequência, para confecção da folha de pagamento;
- g) - Exercer outras atividades correlatas de suas atribuições.

Da Seção de Serviços Urbanos - S.S.U.

Art. 53 - A Seção de Serviços Urbanos - S.S.U. órgão do segundo


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segundo grau divional e diretamente subordinado ao Secretário da S.M.O.U. compete o desempenho das atribuições abaixo especificadas:

- a)- Fixação de normas a serem derivadas por partes da população municipal quanto à padronização / dos recipientes destinados à coleta do lixo;
- b)- Elaborar juntamente com o órgão próprio da PMS o zoneamento do Município tendo em vista permitir uma perfeita distribuição de viaturas, de modo a assegurar regularidade dos serviços;
- c)- Notificação aos proprietários de lotes urbanos no sentido de providenciarem a limpeza da área quando esta determinação assim o exigir;
- d)- Promover campanha de sentido educativo da população da limpeza do Município;
- e)- Elaborar estudos sobre o aproveitamento do lixo e bem assim seus sub-produtos;
- f)- Supervisionar os trabalhos de:
 - 1. Varredura e captação dos logradouros, e, di go, capinação dos logradouros públicos;
 - 2. Remoção, apreensão e destinação de animais abandonados na via pública;
 - e. Remoção de entulhos e outros detritos provenientes de chuvas, enxuradas e outros efeitos;
- g)- Manutenção atualizada de todos os parques e jardins do Município;
- h)- Orientação e demarcação dos trabalhos de arborização dos parques e jardins públicos e demais logradouros;
- i)- Colaborar, orientar e incentivar junto aos proprietários de imóveis a respeito do plantio de árvores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j)- Orientação de trabalhos de limpeza dos cemitérios públicos;
- k)- Exercer a Administração nos cemitérios públicos, mantendo rigorosamente atualizada a escrituração dos livros e outros registros indispensáveis;
- l)- Manter e controlar a numeração e alinhamento das sepulturas de acordo com os projetos elaborados e em vigor;
- m)- Orientar, controlar e registrar a execução das exumações e incinerações de acordo com os regulamentos e leis vigentes;
- n)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário da SMO SU, especificamente às referentes ao assunto de "Transporte coletivo".

Art. 54- Integram a Seção de Serviços Urbanos - SSU - os seguintes Setores do terceiro grau divional, cujas atribuições estão descritas nos parágrafos adiante enumerados:

- 1. Setor de Coleta de Lixo - S.S.U. - 1
- 2. Setor de Transportes Coletivo - S.S.U.- 2
- 3. Setor de Logradouros- S.S.U. - 3

§ 1º - Ao Setor de Coleta de Lixo - S.S.U. - 1 são atribuídas o desempenho das seguintes competências:

- a) - Coleta e transporte de lixo, promovendo sua remoção para os locais previamente determinados;
- b)- Relacionar os novos logradouros onde se passar a fazer coleta, com nome do proprietário e respectiva numeração, para efeito de se lançar a taxa respectiva através do órgão próprio da PMS;
- c)- Sugerir à Administração Municipal, pelos canais competentes a adoção de padronização dos recipientes destinados a coleta do lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d)- Execução dos trabalhos de varredura e capinação dos logradouros públicos;
- e)- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições específicas.

§ 2º - Compete ao Setor de Transporte Coletivo - SSU- 2 entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Manutenção atualizada do cadastro de veículos das empresas concessionárias que operem no Município;
- b)- Apresentação de parecer nos pedidos de concessão de novas linhas urbanas, sugerindo inclusive, sua licitação, quando for o caso;
- c)- Fiscalização do estado de conservação e segurança dos veículos das empresas concessionárias, fiscalizando inclusive o cumprimento dos horários pré-estabelecidos e bem assim os limites de lotação determinadas;
- d)- Colaboração nos estudos para a fixação das tarifas a serem cobradas nas linhas urbanas, quando requeridas pelo sindicato da classe, para envio ao Conselho Interministerial de Preços (CIP);
- e)- Colaboração com os órgãos Federais e Estaduais de Trânsito, no que se refere ao funcionamento e itinerário das linhas urbanas;
- f)- Lavratura de notificações, autos de infrações ou qualquer outro documento, consequentes de irregularidades cometidas;
- g)- Sugerir a construção de abrigos de ônibus nos pontos de maior afluência de passageiros;
- h)- Exercício de outras atribuições correlatas dentro de suas finalidades específicas;

§ 3º - Através do Setor de Logradouros - S.S.U.- 3 compete



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

competem o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Executar a limpeza nos parques, jardins e praças do Município;
- b)- Execução de trabalhos de arborização dos parques e jardins e demais logradouros públicos;
- c)- Solicitar providências no sentido de aperfeiçoar as instalações de parques e jardins;
- d)- Manutenção de viveiros de plantas, destinadas à arborização e embelezamento dos logradouros públicos;
- e)- Exercer a fiscalização e controle e bem assim demais medidas úteis no que concerne a iluminação pública, matadouro e mercados;
- f)- Informar processos a respeito de assuntos ligados a sua área de atribuições, esclarecendo inclusive quanto ao controle de consumo de energia elétrica a ser paga pela PMS;
- g)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pela Direção

Da Seção de Fiscalização - S.F.

Art. 55- A Seção de Fiscalização - S.F.- órgão do segundo grau divisional, diretamente subordinada ao Secretário da SMOSU, compete entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Centralizar a polícia de construções, zelando pela observância das normas das posturas municipais;
- b)- Coordenar a expedição de licença para a construção de obras particulares;
- c)- Elaborar programa de ação de fiscalização sistemática, certa ou incerta, da execução das obras licenciadas, visando o fiel cumprimento da legislação pertinente em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d)- Elaborar quadros estatísticos das obras novas e bem assim reformas de imóveis existentes, licenciados pela PMS;
- e)- Determinar a verificação de segurança dos tapumes e andaimes e bem assim a realização da censura das fachadas das obras em execução;
- f)- Determinar aos setores da seção a lavratura de autos de infração por desobediência aos dispositivos legais vigentes;
- g)- Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário da D.O.S.U.

Art. 56- A Seção de Fiscalização - S.F. é integrada pelos setores abaixo mencionados e que constituem órgãos do terceiro grau divisonal cujas atribuições estão descritas nos parágrafos adjante descritos:

1. Setor de Postura - S.F. - 1

2. Setor de Obras Licenciadas - S.F. - 2

§ 1º - Ao Setor de Postura - S.F. -1 compete o desempenho das atribuições abaixo especificadas :

- a) - Estabelecimento de normas e fiscalização do fiel cumprimento das mesmas no que tange à publicidade de modo geral efetivada no território do Município;
- b)- Fiscalização das normas relativas ao empachamento de logradouros públicos;
- c)- Fiscalização das normas relativas ao depósito, fornecimento e comercialização de produtos inflamáveis;
- d)- Fiscalização de normas relativas à localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadores de serviços, evitando os seus licenciamentos em locais não permitidos;
- e)- Verificação e controle do funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviços, dentro dos ho-



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

horários previamente determinados;

- f) Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas.

§ 2º - Ao Setor de Obras Licenciadas - S.F.-2 compete o desempenho das seguintes atribuições:

- a) Expedir as licenças para construção de obras após o projeto ser analisado e aprovado pelo órgão competente da PMS;
- b) Efetuar os cálculos e as cobranças das taxas devidas pelos respectivos licenciamentos das obras;
- c) Fiscalizar e acompanhar durante o período de construção todas as obras licenciadas;
- d) Fiscalização preventiva para evitar construções clandestinas;
- e) Lavrar notificações e autos de infração por desrespeito às normas legais municipais vigentes;
- f) Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMOSU.

Da Seção de Controle de Construção - S.C.C.

Art. 57 - A Seção de Controle de Construção - S.C.C., órgão do segundo grau divisional, diretamente subordinado ao Secretário da SMOSU, compete, entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a) Elaboração de projetos e plantas para construção de obras públicas;
- b) Aprovação de plantas para construção de obras particulares e bem assim de projetos de loteamentos;
- c) Formulação de exigências técnicas e legais para elaboração de projetos para obras particulares;
- d) Elaborar sugestões para melhor aprimoramento do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código de Posturas Municipais;

- e)- Exercer rigoroso controle para um perfeito funcionamento do Arquivo de Plantas e Projetos;
- f)- Colaborar com outros órgãos da PMS, na fixação do gabarito de construções nas diferentes zonas do Município;
- g)- Exercer outras atribuições correlatas e que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMC/SU.

Art. 58- Integram a Seção de Controle de Construção - S.C.C., os seguintes setores do terceiro grau divisional, cujas atribuições são as definidas nos parágrafos adiante descritos:

1. Setor de Análise de Projetos - S.C.C. - 1
2. Setor de Avaliação e Habite-se - S.C.C. - 2
3. Setor de Topografia - S.C.C. - 3
4. Setor de Emplacamento - S.C.C. - 4

§ 1º - Compete ao setor de Análise de Projetos - SCC.1 o desempenho das atribuições abaixo especificadas:

- a)- Análise das plantas dentro das normativas legais vigentes, sugerindo ou não, a sua aprovação pela Seção competente;
- b)- Notificar à parte interessada a respeito de inobservância legal na elaboração das plantas submetidas à sua apreciação;
- c)- Opinar quanto a liberação ou não dos alvarás de licenças para construção de obras fornecendo para o órgão próprio da PMS, a área útil de construção para efeito de cálculo e cobrança da taxa municipal devida;
- d) Aos projetos submetidos à sua análise e estudo, verificar quanto ao cumprimento das exigências legais no que se refere as assinaturas das plantas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

pelos responsáveis técnicos respectivos;

- e)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMOSU.

§ 2º - Ao Setor de Avaliação e Habite-se - S.C.C. - 2 ' são atribuídas as seguintes competências:

- a)- Execução da avaliação dos imóveis construídos visando a fixação, através do órgão próprio da PMS, dos tributos municipais devidos;
- b)- Em colaboração com os outros órgãos da PMS, elaborar o mapa de valores para efeito de revisão dos valores venais das propriedades imobiliárias existentes no território do Município;
- c)- Em colaboração com a Seção de Cadastro promover a avaliação de imóveis sujeitos a desapropriações;
- d)- Dar parecer em processos de alienação de imóveis, procedendo a sua avaliação, quando solicitado;
- e)- Em processos de recursos contra lançamentos de tributos municipais, proceder a reavaliação do imóvel concordando ou não com a avaliação inicialmente procedida;
- f)- Em conjunto com o setor próprio da Seção de Fiscalização, verificar as condições das obras requeridas como concluídas, para fins de concessão de "Habite-se";
- g)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMOSU.

§ 3º - Ao Setor de Topografia - S.C.C. - 3 compete o desempenho das atribuições abaixo especificadas:

- a)- Executar os levantamentos topográficos solicitados pelo órgão competente da PMS;
- b)- Fornecer os alinhamentos indispensáveis de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- todas as obras particulares licenciadas;
- c)- Demarcação de lotes particulares, quando requeridas em processos regulares;
 - d)- Fornecimento aos empreiteiros municipais, quando autorizados ou determinados pelo Secretário da SMOSU dos alinhamentos e outros elementos necessários à abertura ou execução das obras públicas municipais;
 - e)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMOSU.

§ 4º - Compete ao Setor de Emplacamento - S.C.C. - 4 o desempenho das atribuições abaixo mencionadas:

- a)- Execução dos trabalhos técnicos de medições para e - feito de fornecimento de numeração dos imóveis sediados no município;
- b)- Fiscalizar o levantamento de emplacamento fornecendo relatórios de serviços executados, quando mencionada tarefa for adjudicada a terceiros;
- c)- Proceder ao levantamento de todas as ruas projetadas do município, para efeito de se solicitar nomes oficiais;
- d)- Elaborar e manter um perfeito cadastro de todas as ruas do Município, com suas respectivas dimensões;
- e)- Em processos regulares de "Habite-se" para novos prédios, informar a respeito da respectiva numeração;
- f)- Estudar modelos próprios para padronização das placas de numeração dos prédios e dos logradouros públicos;
- g)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMOSU.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - S.E.C.

Art. 59- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - S.E.C. - órgão de primeiro grau divisional, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, e vinculado, para efeito de coordenação, normalização e controle, ao Coordenador Geral, tem entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Executar e coordenar as atividades do ensino do 1º (primeiro) Grau, 2º (segundo) Grau e Técnico Profissional no âmbito municipal, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e bem assim o que dispuser a legislação estadual pertinente;
- b)- Administrar, em colaboração com órgão próprio da PMS, os prédios escolares;
- c)- Promover campanhas educacionais no território do município;
- d)- Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de Acordos e Convênios com os Governos Federal e Estadual, que visem a obtenção de recursos e de colaboração técnica;
- e)- Colaborar com o órgão próprio da Secretaria Municipal de Administração (SMA), na seleção dos candidatos ao magistério;
- f)- Zelar pelo Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município;
- g)- Manter a Biblioteca Municipal;
- h)- Estudar os meios necessários para a concessão de bolsas de estudos para alunos reconhecidamente pobres e que sejam residentes no município, em articulação com o órgão próprio da Secretaria de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assistência Social (S.A.S);

- i)- Encaminhar aos órgãos próprios da Secretaria de Saúde (S.S.), os alunos necessitados de assistência médico-odontológica;
- j)- Exercer outras atribuições que se relacionem com problemas educacionais e que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura S.E.C. - terá a gestão de suas atividades orientada e coordenada por seu Secretário e processada através dos seguintes órgãos que a compõem:

- a)- Assessoria Técnica Educacional - ATED
- b)- Seção de Ensino do 1º Grau - S.E. - 1
- c)- Seção de Ensino do 2º Grau - S.E. - 2
- d)- Seção de Ensino Técnico Profissional - SET
- e)- Seção de Assistência ao Estudante - SAE
 - e.1.- Setor de Merenda Escolar - SAE - 1
 - e.2.- Setor de Biblioteca - SAE - 2
 - e.3.- Setor de Orientação Educacional - SAE - 3
- f)- Seção de Informação e Acompanhamento - SIA
 - f.1.- Setor de Apoio Administrativo - SIA - 1
 - f.2.- Setor de Estatística - SIA - 2
- g)- Seção de Educação Física e Desporto - SEF

Da Assessoria Técnica Educacional - ATED

Art. 61 - A Assessoria Técnica Educacional - ATED, compete, entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Planejar e coordenar a execução dos trabalhos técnicos relacionados com o ensino municipal;
- b)- Elaborar o Plano Municipal de Educação quanto ao ensino dos 1º e 2º graus e técnico profissional, compatibilizando-os às diretrizes e metas expressas no



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expressas no Plano Estadual de Educação;

- c)- Manter estreito relacionamento com a Secretaria de Educação e demais órgãos que estudem e orientem os problemas educacionais;
- d)- Coletar, registrar e informar dados sobre o desenvolvimento das atividades do ensino;
- e)- Assessorar o Secretário da SEC e substituí-lo em suas ausências eventuais;
- f)- Sugerir e ou elaborar, quando necessário, projetos e estudos que venham a concorrer para melhoria do ensino no município;
- g)- Elaborar relatórios sobre os resultados dos planejamentos para através da direção geral serem encaminhados aos órgãos próprios de educação e cultura;
- h)- Orientar aos demais órgãos da SEC sobre a correta aplicação das dotações orçamentárias, especificamente sobre as que envolvem recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e bem assim recursos oriundos de convênios;
- i)- Intercambiar, através da Secretaria de Educação e Cultura (SEC) programas educacionais com os demais municípios;
- j)- Exercer outras atividades correlatas com a educação e cultura, que lhe forem cometidas pelo Secretário da SEC.

Das Seções de Ensino dos 1º e 2º Graus - SE-1 e SE-2

Art. 62- As Seções de Ensino dos 1º e 2º Graus - S.E.-1 e S.E.- 2 - órgão do segundo grau divisional e diretamente subordinadas ao Secretário da SEC, compete respectivamente, observando-se suas áreas de atuações, entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Assistência técnica e material, planejamento, coordenação e orientação pedagógica e educacional das Unidades Escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b)- Estabelecer normas e padrões, zelando por seu fiel cumprimento para expansão e aperfeiçoamento do processo educacional da população nas várias faixas etárias;
- c)- Orientar os professores no sentido de planejar objetivos comuns ou correlatos, com finalidades de efetuar um trabalho educacional uniforme, graduado e contínuo;
- d)- Promover e controlar a distribuição de material didático aos estabelecimentos de ensino;
- e)- Controlar a assiduidade dos professores e secretários de cada unidade de ensino, mediante a verificação da frequência, encaminhando-as ao órgão próprio da SIA, para elaboração da folha de pagamento e outras anotações;
- f)- Fiscalizar permanentemente as escolas de ensino municipal, verificando a obediência aos dispositivos legais e regulamentos sobre a matéria, no que se relaciona a deficiência de funcionamento;
- g)- Supervisionar as atividades docentes, de maneira a lhes conferir coordenação, unidades, continuidade e adaptabilidade, para que eficientemente as escolas alcancem os seus objetivos;
- h) realizar no final de cada ano letivo, uma avaliação das atividades, mostrando estatisticamente o aproveitamento dos alunos, analisando os motivos que conduziram ao respectivo resultado, visando reformulações necessárias, quando for o caso;
- i)- Propor medidas para atualização dos professores através de novas técnicas, novos procedimentos didáticos, de acordo com os mais modernos sistemas de ensino;
- j) Promover estudos a respeito do calendário escolar, provas de rendimento, exame, tarefas e exigências de estudos, a fim de torná-los mais ajustados à realidade dos alunos e do ensino;
- l)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forem determinadas pelo Secretário da SEC.

Da Seção de Ensino Técnico Profissional - SET.

Art. 63 - A Seção de Ensino Técnico-Profissional - SET - órgão do segundo grau divisional, diretamente subordinado à Secretaria da SEC, compete desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)- Supervisionar e coordenar os trabalhos dos professores e/ou profissionais encarregados da execução dos programas de ensino técnico profissional;
- b)- Intercambiar com outros órgãos que ministrem cursos técnicos profissionalizantes, sugerindo inclusive, a assinatura de convênios para obtenção de recursos técnicos;
- c)- Pesquisar junto às indústrias localizadas no território municipal a respeito das necessidades humanas de profissionais, a fim de determinar a prioridade dos cursos mais essenciais;
- d)- Recrutar e selecionar professores e/ou profissionais, sugerindo sua contratação ou admissão, quando os tipos de cursos profissionalizantes assim o exigirem;
- e)- Desenvolver junto às indústrias sediadas no município, campanhas para arrecadação de recursos financeiros e bem assim estágios dos alunos com vistas a melhoria do ensino técnico-profissional;
- f)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário da SEC.

Da Seção de Assistência ao Educando - SAE.

Art. 64- A Seção de Assistência ao Educando - S.A.E., ór-



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão do segundo grau divisional diretamente subordinado ao Diretor da SEC, tem entre outras, o desempenho das seguintes competências:

- a)- Manter estreito relacionamento com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com entidade sanitárias para assistência médico-odontológica e higiênica aos estudantes da rede municipal;
- b)- Manter estreito relacionamento com a Secretaria de Assistência Social (SAS) e outras entidades sociais, para assistência aos alunos da rede escolar municipal carentes de material escolar e vestuário;
- c)- Providenciar o recebimento das dotações específicas à assistência ao estudante;
- d)- Elaborar os cardápios a serem distribuídos na rede escolar, de acordo com os alimentos recebidos da Campanha Nacional da Alimentação Escolar (CNAE) e a verba de convênios;
- e)- Elaborar prestações de contas e balanços dos recursos recebidos;
- f)- Promover e orientar a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar nas Escolas, motivando a participação dos órgãos públicos particulares e da comunidade, na execução de seus objetivos;
- g)- Promover medidas que visem ao aperfeiçoamento e ampliação das formas de assistência ao estudante;
- h)- Ministras ou promover cursos, conferências ou palestras, incentivando a integração escola-família-comunidade;
- i)- Realizar campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, saúde, higiene e outras;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j)- Exercer outras atividades correlatas que lhe fo-
rem determinadas pelo Secretário da SEC.

Art. 65 - Integram a Seção de Assistência ao Educando -
SAE, os seguintes setores do terceiro grau divional, cujas atri-
buições são definidas nos parágrafos adiante transcritos:

1. Setor de Merenda Escolar - SAE - 1
2. Setor de Biblioteca - SAE - 2
3. Setor de Orientação Educacional - SAE - 3

§ 1º - Pelo setor da Merenda Escolar - SAE - 1 são atri-
buídas o desempenho das seguintes competências:

- a) Preparar e distribuir diariamente a merenda esco-
lar de acordo com o cardápio previamente elabora-
dos pela SAE;
- b) Zelar pela guarda dos gêneros recebidos da CNAE e
bem assim os adquiridos pela PMS e outros recebi-
dos de outras entidades;
- c) Elaborar relatórios diários de consumo, controlan-
do o respectivo estoque e evitando desvios do mes-
mo para outras finalidades;
- d) Assegurar uma perfeita distribuição de alimentação
aos escolares matriculados na rede oficial de en-
sino, mantidos e indicados pelo Município, bem co-
mo aos escolares pertencentes às entidades parti-
culares de ensino gratuito ou filantrópicos, me-
diante ajustes especiais;
- e) Fiscalizar os locais onde é preparada a merenda
escolar, zelando pela limpeza do ambiente e bem
assim sugerindo normas de melhor higiene;
- f) Exercer outras atividades relacionadas com a meren-
da escolar que lhes forem determinadas pela Che-
fia da Seção de Assistência ao Educando.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Ao Setor de Biblioteca - SAE - 2 compete o de-
sempenho das atribuições abaixo especificadas:

- a) - Elaborar e controlar um sistema de registro de atividades que compreenderá:
 1. Fichário para controle dos alunos e do público;
 2. Anotações de livros emprestados e devolvidos;
 3. Lançamento de multas pagas ou a pagar e perfeito controle de utilização desses valores;
 4. Assentamento de livros adquiridos pedidos e eliminados;
- b) - Divisar os livros existentes, providenciando a restauração dos danificados quando for o caso;
- c) - Orientar as consultas, distribuir e recolher as obras solicitadas;
- d) - Fazer a correspondência da Biblioteca relativa a aquisição de publicação;
- e) - Promover a publicidade da Biblioteca por meio de conferências, exposições de livros e outros;
- f) - Promover cursos de leitura e possibilidade de estudo em grupo;
- g) - Sugerir a aquisição das publicações por compra, doação ou permuta;
- h) - Exibir filmes educativos;
- i) - Outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe da SAE.

§ 3º - Compete ao Setor de Orientação Educacional - SAE - 3 o desempenho das seguintes atribuições:

- a) - Desenvolver a coordenação sensório-motora dos alunos deficitários;
- b) - Executar exercícios de treinamento de atenção e outros, para que o aluno se conscientize da rea-



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- realidade escolar;
- c)-Ajustar os alunos-problemas ao seu meio ambiente, colegas e professores;
 - d)-Aplicar, quando necessário, dinâmica de grupo a fim de preparar o aluno para a vida comunitária;
 - e)-Manter um cadastro a respeito das atividades de sua competência para observância de maior profundidade, quando o problema assim o exigir;
 - f)-Outras atividades correlatas que lhe sejam cometidas pelo Chefe da SAE.

Da Seção de Informação e Acompanhamento - SIA.

Art. 66 - A seção de Informação e Acompanhamento -SIA., órgão do segundo grau divisional diretamente subordinado ao Secretário da SEC, tem entre outras, o desempenho das seguintes competências:

- a)- Preparo de todo o expediente da Secretaria de Educação e Cultura;
- b)- Providenciar e encaminhar através do órgão competente da PMS, a publicação dos atos oficiais;
- c)- Receber, examinar, classificar e distribuir a correspondência oficial dando e passando recibos e conferindo o número de anexos;
- d)- Organizar o arquivo, coligindo, classificando e observando a documentação da SEC;
- e)- Conceder, desde que mediante autorização pelo Secretário da SEC, vista aos processos ou outros documentos;
- f)- Promover estudo, proposição de diretrizes, orientação e controle de assuntos concernentes ao pessoal vinculado à rede escolar municipal, dentro das normas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Compete ao Setor de Estatística- SIA - 2 o de -
sempenho das atribuições abaixo especificadas:

- a) - Levantar anualmente a população em idade escolar dentro de cada zona geo-educacional de influência de cada unidade escolar;
- b)- Coordenar, coletar, computar e manter atualizados os quadros estatísticos do pessoal docente e discente;
- c)- Coletar e computar os dados estatísticos quantitativamente e qualitativamente indispensáveis aos estudos, planejamentos e avaliação do ensino de 1º e 2º graus e Técnico Profissional do município;
- d)- Elaborar quadros estatísticos referente às aprovações, reprovações e desistências dos alunos matriculados na rede escolar;
- e)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe da SIA.

Da Seção de Educação Física e Desportos - S.E.F.

Art. 68 - A Seção de Educação Física e Desportos - SEF. órgãos do segundo grau divisional, diretamente subordinado ao Secretário da SEC. tem entre outras, o desempenho das seguintes competências:

- a)- Planejar a distribuição do pessoal didático especializado em educação física;
- b)- Orientar, supervisionar e executar os programas referentes à educação física, desportos e recreação;
- c)- Incentivar a criação de praças de esportes no município, sugerindo normas para sua construção, in



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- inclusive quanto a sua localização;
- d)- Fixar as necessidades mínimas, sugerindo a compra do material indispensável à prática da Educação Física da rede escolar municipal;
 - e)- Sugerir, orientar e organizar atividades de jogos, gincanas, maratonas e outras atividades esportivas;
 - f)- Propor convênios com clubes e entidades esportivas para utilização de suas praças de esportes;
 - g)- Promover campanha educacional de esclarecimentos esportivos;
 - h)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário da SEC.

CAPITULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

S.M.A.S.

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - S.M.A.S. - órgão do primeiro grau divisional diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, e vinculado, para efeito de coordenação, normalização e controle ao Coordenador Geral, tem entre outras, o desempenho das competências abaixo especificadas:

- a) - Realizar pesquisas de caráter sócio-econômico da população municipal;
- b) - Elaborar, coordenar e determinar pesquisas e inquéritos à solução de problemas de Assistência Social;
- c) - Estabelecer princípios para organização de núcleos comunitários;
- d) - Elaborar normas para investigação sobre as condições habitacionais dos munícipes, em seus aspectos econômicos, sociais, técnicos e de higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e)- Colaborar com os órgãos federais e estaduais visando a implantação de métodos e técnicas para desenvolvimento sócio-econômico da comunidade municipal;
- f)- Celebrar convênios com órgãos públicos e entidades privadas, visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos;
- g)- Colaborar nas campanhas educacionais e sanitárias;
- h)- Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Art. 70 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - terá a gestão de suas atividades orientadas e processadas através dos seguintes órgãos que a compõem:

- a)- Assessoria Técnico-Social - ATS-
- b)- Seção de Serviço Social - SSS
- c)- Seção de Assistência Rural - SAR
- d)- Seção de Articulação dos Centros Sociais - SAC

Da Assessoria Técnica Social - ATS.

Art. 71 - À Assessoria Técnica Social - ATS, compete entre outras, o desempenho das atribuições abaixo especificadas:

- a)- Elaborar, controlar e orientar os planos de assistência social, rural e centros sociais;
- b)- Controlar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros municipais e outros transferidos à PMS, para aplicação no desenvolvimento de planos assistenciais;
- c)- Fiscalizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d)- Participar em colaboração com o órgão próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Coordenação Geral na elaboração da proposta orçamentária da SMAS;

- e)- Assessorar diretamente o secretário e substituí-lo em suas eventuais ausências;
- f)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário da SMAS.

Da Seção de Serviço Social - SSS.

Art.72 - À Seção de Serviço Social - SSS - órgão do segundo grau divisional, diretamente subordinado ao Secretário da SMAS, compete entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

- a) - Receber necessitados que procurem a PMS em busca de ajuda, estudando cada caso e dando orientação ou solução cabível;
- b)- Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos ou entidades federais e estaduais que cuidem especificamente do problema;
- c)- Em articulação com o órgão próprio da SMEC, opinar sobre a concessão de bolsas de estudos;
- d)- Em articulação com a SMEC elaborar planos de assistência social aos alunos da rede escolar;
- e)- Executar os serviços de proteção e assistência a menores necessitados ou colaborar no planejamento e execução dos mesmos serviços;
- f)- Desempenhar outras atribuições correlatas com a Assistência Social e que lhe sejam cometidas pelo Secretário da SMAS.

Da Seção de Assistência Rural - SAR.

Art. 73 - A Seção de Assistência Rural - SAR - órgão do



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segundo grau divisional, diretamente subordinado ao Secretário da SMAS, tem entre outras, o desempenho das seguintes competências:

- a)- Efetuar o levantamento cadastral de todos os proprietários rurais do Município;
- b)- Elaborar planos de orientação, sugerindo medidas técnicas no plantio dos produtos regionais;
- c)- Estudar e orientar os proprietários rurais a respeito das condições ecológicas regional;
- d)- Celebrar convênios com órgãos federais e estaduais próprios visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos;
- e)- Orientar os proprietários rurais sobre os prazos e recolhimento do Imposto Territorial Rural;
- f)- Exercer outras atribuições correlatas com aspectos técnicos rurais e que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMAS.

Da Seção de Articulação dos Centros Sociais - S.A.C.

Art. 74 - A Seção de Articulação dos Centros Sociais - SAC - órgão de segundo grau divisional, diretamente subordinado ao Secretário da SMAS, tem entre outras, a competência para desempenhar as seguintes atribuições:

- a)- Ministrando cursos de aprendizado de pequena duração abrangendo principalmente aqueles que versam sobre economia doméstica;
- b)- Ministar cursos de pequena duração a respeito de higiene doméstica, artes culinárias e outros;
- c)- Manter e/ou sugerir convênios de realização de cursos diversos com órgãos públicos e outras entidades, no desenvolvimento das diversas tarefas do lar;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ⇒) - Sugerir a implantação no município de creches e manter convênios com as indústrias instaladas visando a obtenção de recursos para a construção das mesmas, no sentido de atender aos filhos dos empregados;
- ⇒) - Elaborar planos de ação comunitária no sentido de ofertar em maior escala, assistência social aos munícipes necessitados;
- ⇒) - Pronunciar-se em processos relativos às subvenções sociais concedidas ou recebidas controlando em ambos os casos sua fiel aplicação;
- ⇒) - Desempenhar outras atribuições de articulações sociais que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMAS.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.

Art. 75 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS - órgão do primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, e vinculado, para efeitos de coordenação, normalização e controle ao Coordenador Geral, tem entre outras, a competência para o desempenho das seguintes atribuições:

- ⇒) - Centralizar o planejamento e a execução das atividades da defesa sanitária da população municipal, bem como assistência médica e odontológica;
- ⇒) - Elaborar programas de assistência médica e odontológica aos alunos das unidades escolares municipais;
- ⇒) - Determinar a realização de levantamento necessário à solução de problemas de saúde e educação /



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- educação sanitária nos diferentes grupos comunitários;
- d) Elaboração de acordos com entidades clínicas ou nosocomiais e outros organismos de saúde pública para a prestação de assistência médica e odontológica / aos munícipes;
 - e) Promover campanhas preventivas visando a assistência médico-sanitária à comunidade;
 - f) Elaboração de normas para a prestação de assistência médico-odontológica aos servidores da Prefeitura Municipal da Serra (PMS);
 - g) Elaborar convênios com os órgãos federais, estaduais e particulares, visando a obtenção de recursos financeiros e recursos técnicos para atendimento às necessidades do município;
 - h) Desempenhar outras atribuições correlatas com a saúde pública, que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal;

Art. 76- A Secretaria Municipal de Saúde - SMS - terá a gestão de suas atividades orientada e coordenada pelo seu Secretário e processada através dos seguintes órgãos que a compõem:

- a) Assessoria Técnica de Saúde - ATSA
- b) Seção de Serviços Médicos da Sede - S.S.M.
- c) Seção de Serviço Odontológico - SSO
- d) Seção de Serviços Médicos Distritais - SSD

Da Assessoria Técnica de Saúde - ATSA

Art. 77 - A Assessoria Técnica de Saúde - ATSA - compete entre outras, o desempenho das atribuições abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a)- Elaborar e fiscalizar a elaboração dos planos anuais de saúde;
- b)- Coordenar e planejar as campanhas de orientação educativa à comunidade;
- c)- Em colaboração com o órgão próprio da Coordenação Geral, montar os planos de saúde a serem executados com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e fiscalizar a sua fiel execução;
- d)- Substituir o Secretário da SMS em suas eventuais ausências;
- e)- Executar fiscalização nos postos de saúde da sede e dos distritos, visando um perfeito atendimento dentro das possibilidades à população que busca aqueles postos;
- f)- Elaborar cadastros de atendimentos médico-odontológicos para fins estatísticos e outras informações;
- g)- Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMS.

Das Seções de Serviço Médico da Sede e Distritais-

S.S.M. e S.M.D.

Art. 78 - A Seção de Serviço Médico da Sede (SSM) e a Seção de Serviço Médico Distritais (SSD) são órgãos do segundo grau divisional, diretamente subordinado ao Secretário da SMS., competindo-lhes respectivamente dentro de suas áreas de ações, os desempenhos das atribuições abaixo mencionadas:

- a)- Administrar as unidades de saúde, promovendo atendimentos de pessoas doentes e as que necessitam socorros imediatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b)- Realizar exames de saúde prévios e periódicos nos municípes;
- c)- Atendimentos e exames periódicos de assistência médica aos alunos das unidades escolares;
- d)- Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos locais forem insuficientes;
- e)- Manter rigorosa condição de higiene nos postos / de saúde do Município;
- f)- Elaborar listagens dos medicamentos a serem adquiridos pela PMS, organizando estoques daqueles / que são usados com maior freqüência;
- g)- Promover vacinações da população municipal em casos de surtos epidêmicos ou outras campanhas específicas;
- h)- Fornecer laudo médico em casos de licença para tratamento de saúde, verificação de doença em / pessoas de família do servidor municipal e atestar justificativa em casos de ausência do servidor ao serviço, por motivo de saúde;
- i)- Fornecer atestado de sanidade e de capacidade física as pessoas que tiverem de ingressar no / quadro de funcionalismo público municipal, bem como assim aqueles que forem admitidos pelo regime da CLT;
- j)- Fiscalizar as atividades dos acadêmicos estagiários, elaborando as respectivas escalas de serviços e encaminhando relatório sobre as atividades dos mesmos à Secretaria da SMS;
- k) Registrar todos os atendimentos médicos, através de fichas próprias, fazendo-se as anotações exigidas pelos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- l)- Sugerir, quando as exigências assim o indicarem, a abertura de novos postos de saúde e de unidade hospitalar municipal;
- m)- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da S.M.S.

Da Seção de Serviço Odontológico - S.S.O.

Art. 79- A Seção de Serviço Odontológico - SSO., órgão do segundo grau divisional diretamente subordinado ao Secretário da SMS, compete o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Elaboração de normas para prestação de serviços de assistência odontológica aos operários e funcionários da SMS;
- b)- Executar campanhas preventivas, visando a assistência odontológica aos munícipes;
- c)- Prestar assistência odontológica aos alunos da rede escolar municipal;
- d)- Sugerir a aquisição dos "equipos" e acessórios, sugerindo, se for o caso, a sua padronização;
- e)- Executar o atendimento de primeiros socorros nos casos de pequenas cirurgias;
- f)- Elaborar, coordenar e executar campanhas junto à comunidade e rede escolar do município, a respeito de higiene da boca;
- g)- Sugerir, quando for o caso, a celebração de convênios junto aos órgãos federais, estaduais e particulares com objetivo de obter recursos e cooperações técnicas;
- h)- Exercer o desempenho de outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMT.

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Turismo - SMT - órgão do primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, e vinculado, para efeitos de coordenação, normalização e controle ao Coordenador Geral, tem entre outras, a competência para o desempenho das atribuições seguintes:

- a)- Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de atos legislativos que reconheçam de interesse turístico para as áreas e locais do município e bem assim entrosar-se com os órgãos afins federais e estaduais;
- b)- Difundir o Turismo externo e interno, aproveitando o potencial existente;
- c)- Divulgação dos atos e fatos de caráter administrativo e técnico da Administração Municipal;
- d)- Elaborar estudos sobre incentivos fiscais para a construção de hotéis nos balneários do município;
- e)- Colaboração com órgãos e entidades estaduais e nacionais, oficiais ou particulares, incumbidos de execução de atividades artísticas;
- f)- Celebração de convênios com os órgãos Federal e Estadual próprios, visando ao desenvolvimento do turismo na região municipal;
- g)- Determinar, promover e distribuir o calendário das festividades regionais;
- h)- Exercer o desempenho de outras atividades correlatas e que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 81 - A Secretaria Municipal de Turismo - S.M.T. terá a gestão de suas atividades orientada e coordenada pelo seu Secretário e processada através dos seguintes órgãos que a integram:

- a)- Assessoria Técnica de Turismo - ATT.
- b)- Seção de Relações Públicas - SRP
- c)- Seção de Projetos Turísticos - SPT
- d)- Seção de Promoção - SPR

Da Seção Técnica de Turismo - A.T.T.

Art. 82 - À Assessoria Técnica de Turismo - A.T.T. compete o desempenho das seguintes atribuições:

- a)- Assessorar diretamente o Secretário na elaboração dos estudos para montagem do Guia Turístico do Município;
- b)- Em colaboração com o órgão próprio da Coordenação Geral, montar o orçamento anual da SMT, fiscalizando inclusive sua execução orçamentária;
- c)- Substituir o Secretário em suas eventuais ausências;
- d)- Elaborar o plano sugerindo medidas técnicas ao desenvolvimento turístico do Município;
- e)- Exercer outras atribuições que lhe sejam correlatas e determinadas pelo Secretário.

Da Seção de Relações Públicas - S.R.P.

Art. 83 - A Seção de Relações Públicas - SRP - órgão do segundo grau divisional diretamente subordinado ao Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretário da SMT, tem entre outras, o desempenho das seguintes competências:

- a)- Diagnóstico das potencialidades turísticas do Município;
- b)- Elaboração de projetos turísticos que visem viabilizar recursos para empreendimentos no Município;
- c)- Elaborar projetos de leis e incentivos fiscais para atrair investidores do ramo de hotelaria e outros de Prestação de Serviços;
- d)- Demarcação de áreas para localização de empreendimentos turísticos;
- e)- Desempenho de outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário da SMT.

Da Seção de Promoção - S.P.R.

Art. 85 - A Seção de Promoção - SPR., órgão do segundo grau divisional diretamente subordinado ao Secretário da SMT., tem as atribuições adiante descritas:

- a)- Promoção da divulgação do folclore e do artesanato da região;
- b)- Promover a participação da comunidade e visitantes na realização das festividades do município;
- c)- Promover através de campanhas dirigidas, as festas religiosas do Município dando-lhes os destaques necessários;
- d)- Promoção das festas do "Arrastão", "Iemanjá" e outras de tradições folclóricas que se realizam no Município;
- e)- Desempenho de outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da SMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

CAPITULO I

DOS SECRETARIOS E ASSESSORES DA SECRETARIA

Art. 86 - São atribuições comuns aos Secretários e Assesores da Secretaria:

- a)- Cumprir e fazer cumprir a legislação, instrução e outras determinações do Prefeito;
- b)- Superintender, orientar, coordenar e controlar a execução dos serviços, determinar e propor providências para que se realizem com eficiência e regularidade;
- c)- Resolver assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisão superior;
- d)- Encaminhar anualmente ao Prefeito Municipal, relatório sobre os serviços executados de sua competência e pelos órgãos sob sua direção;
- e)- Despachar com o Prefeito Municipal, quando solicitados, mantendo-o informado sobre o andamento dos serviços;
- f)- Propor ao Prefeito Municipal a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades funcionais ocorridas nos seus órgãos;
- g)- Reunir periodicamente os Chefes dos órgãos que lhe são subordinados, a fim de serem assentadas providências ou discutidos assuntos de interesse da Secretaria;
- h)- Opinar quanto a concessão de licenças ao pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pessoal da Prefeitura, exceto as referentes a tratamento de saúde;

- i)- Decidir sobre recursos e reclamações contra atos e resoluções dos seus subordinados;
- j)- Inspeccionar as repartições que lhe são subordinadas;
- k)- Proibir a entrada de pessoas suspeitas ou inconvenientes nas repartições
- l)- Resolver os casos omissos que se incluam na sua alçada;
- m)- Exercer outras atribuições que decorram da legislação em vigor ou lhe sejam cometidas pelo Prefeito.

CAPITULO II

DOS CHEFES DE SEÇÃO E DE SETORES

Art. 87 - Constituem atribuições comuns aos Chefes de Seções e aos Chefes de Setores:

- a)- Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas a sua Seção e ao seu setor, respondendo pelos encargos a elas atribuídas;
- b)- Distribuir as tarefas entre os seus subordinados, controlando os prazos para sua fiel execução;
- c)- Prestar aos seus superiores hierárquicos informações e esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;
- d)- Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência e interlocutórios naqueles cujas decisões estão fora de sua alçada;
- e)- Fornecer certidões e atestados referentes a assuntos de seu setor, quando requeridos pelos munícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f)- Fornecer em tempo hábil os dados e elementos dos órgãos que chefiar, necessários a elaboração das propostas orçamentárias;
- g)- Organizar a escala de férias do pessoal encaminhando-a ao órgão competente;
- h)- Apresentar ao Secretário da Secretaria até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório referente ao exercício anterior, acompanhando de quadros estatísticos, demonstrativos, análises, sugestões e planos para melhoria dos serviços;
- j)- Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelos seus superiores hierárquicos e dentro das respectivas correlações.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 88 - Compete aos servidores em geral, cujas atribuições não foram especificadas nos artigos precedentes, o seguinte:

- a)- Observar as prescrições legais e regulamentares e de acordo com suas funções, fazer com que as mesmas sejam observadas;
- b)- Executar com eficiência e probidade as tarefas que lhes forem cometidas pelos seus superiores hierárquicos;
- c)- Dar informações e pareceres sobre assuntos a seu cargo.

Art. 89 - Além das atribuições mencionadas no Artigo anterior, compete aos servidores incumbidos da fiscalização:

- a)- Autuar infratores e fazer notificações e bem assim apreensões, lavrando-se os respectivos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termos de acordo com a legislação específica em vigor;

- b)- Proceder a cobrança de tributos e outras rendas da Prefeitura especificados em instruções e ordens de serviços;
- c)- Prestar contas da arrecadação procedida na forma do item anterior nos dias previamente determinados.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 - A organização administrativa da Prefeitura da Serra, iniciada com a presente Lei, será realizada por etapas, à medida em que forem ultimadas as normas básicas necessárias à sua execução.

§ 1º - Observados os princípios fundamentais e demais disposições da presente Lei, e, respeitando-se a função legislativa da Câmara Municipal, o Chefe do Executivo expedirá progressivamente os atos necessários à complementação da Organização, podendo desdobrar as atividades dos órgãos integrantes do Art. 12, para o fim de reorganização, lotação, competência e funcionamento racionalizado.

§ 2º - O projeto de construção de ampliação do edifício sede da Prefeitura deverá ser elaborado, observando-se a presente organização administrativa com projetamento dos espaços físicos necessários à implantação adequada da mesma.

Art. 91 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder mediante Decreto, atendida a conveniência administrativa das atividades específicas das Secretarias, a descentralização administrativa de atividades por regiões.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ Único - Para cumprimento do disposto neste artigo, o Chefe do Executivo dividirá o território do Município em até 5 (cinco) regiões administrativas.

Art. 92 - Até que os quadros de servidores sejam ajustados à Organização Administrativa, o pessoal que os integra, sem prejuízo de sua situação funcional ou empregatícia, para os efeitos legais, continuará a servir nos órgãos em que estiver lotado.

§ Único - A nova distribuição de pessoal será procedida através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 93 - O Prefeito Municipal poderá avocar e decidir qualquer assunto na esfera administrativa Municipal, por motivo de alta relevância de interesse público.

Art. 94 - Cada unidade administrativa promoverá anualmente a revisão de sua lotação de modo a corresponder às necessidades de pessoal, em decorrência da implantação da presente lei.

Art. 95 - A orientação, coordenação, supervisão e implantação da presente organização municipal poderão ser atribuídas à Comissão de Técnicos, de reconhecida experiência em assuntos municipais, sob a presidência do Coordenador Geral.

Art. 96 - Fica fazendo parte integrante da presente lei o anexo I, que dispõe sobre o Organograma da Prefeitura.

Art. 97 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 08 de agosto de 1977.


José Maria Miguel Feu Rosa
Prefeito Municipal